

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2020

**Processo de Pagamento Nº 5898**

**Data: 14/12/2020**

**Empenho Nº: 2458**

**Credor: 26030 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**



Valor Bruto R\$:	3.200,00
Valor Retido R\$:	0,00
Valor Líquido R\$:	3.200,00

Ootação Orçamentária

**Reduzido:** 2116.30.14  
**Unidade:** 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ação:** 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
**Elemento:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte:** 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	14147	3.200,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 015-2020PA

EMPENHO: 2458 / 2020 Data do Empenho: 03/12/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

**FORNECEDOR**

Nomo: **26030 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 Complemento:  
 Bairro: SUBAÉ Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA  
 CNPJ: 05.400.006/0001-70 Insc. Estadual: 58699102 CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: **2116.30.14 - ESPECIAL**

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS  
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS  
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 001-2020-PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	8.180,15	3.200,00	4.980,15
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AF, UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19 - SAÚDE MENTAL. APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DA PORTARIA MS Nº. 2516/2020. EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005-2020.

Data do Empenho: 03/12/2020 Data do Liquidação: 03/12/2020 Data do Pagamento: 14/12/2020

## Três mil e duzentos reais ## **Valor Bruto** **3.200,00**

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais ), proveniente desta nota. Em, 14/12/2020

*[Assinatura]*

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO  
Secretária de Saúde  
CPF : 001.653.695-90

D processo foi pago conforme a autorização. Em, 14/12/2020

*[Assinatura]*

AFONÇO SELÇO CARNEIRO  
Secretário de Finanças  
CPF : 263.953.555-20

**IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA**

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	14147	3.200,00

### RECIBO

Recebemos de(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais ), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 015-2020PA

EMPENHO: 2458 / 2020 Data do Empenho: 03/12/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

<b>FORNECEDOR</b>			
Nome:	26030 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	RUA CONDE DO ARCO, 200	Complemento:	
Bairro:	SUBAÉ	Cidade:	FEIRA DE SANTANA
CNPJ:	05.400.006/0001-70	Insc. Estadual:	58699102
Conta:		CPF:	
	Agência:	Banco:	-
		RG:	
		Estado:	BA

<b>OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido:	2116.30.14 - ESPECIAL
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Medalhadade:	Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.:	001-2020-PP	Saldo Anterior	Valor de Empenho	Saldo Atual
Convênio:	-	Contrato:	-	8.179,45	3.200,00	4.979,45
Patrimônio:	-					

**HISTÓRICO**  
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AF, UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCACIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19 - SAÚDE MENTAL. APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DA PORTARIA MS Nº. 2516/2020. EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005-2020.

Data do Empenho: 03/12/2020 Data do Liquidação: 03/12/2020

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
##	Três mil e duzentos reais ##	0,00
		Valor Retido
		Valor Líquido
		3.200,00

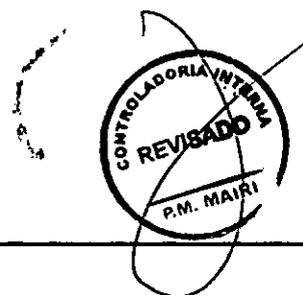
### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	03/12/2020	75333	1		03/12/2020	3.200,00

### DESDEBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.200,00

<p>Declare que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 03/12/2020.</p> <p></p> <p>_____          SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO          Secretária de Saúde          CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 03/12/2020, podendo efetuar o pagamento.</p> <p></p> <p>_____          AFONÇO SELÇD CARNEIRO          Secretário de Finanças          CPF : 263.953.555-20</p>
--	--



2185094





FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Rua Conde do Arco 200 - Subaé  
CEP: 44094588 Feira de Santana-BA  
(55)(75)Fone: 4009-7171

**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA1 - Saída  
2 - Entrada **1****Nº 000.075.333 - FI 1/1**  
**Série 001**

CHAVE DE ACESSO

**29201205400006000170550010000753331000932278**Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ  
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**129201621486688 - Data/Hora: 03/12/20 15:51:34**

NATUREZA DA OPERAÇÃO SAÍDA :: VENDA DE MERCADORIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 58699102	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 05400006000170
--	--------------------------------	------------------------------	------------------------

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI		CNPJ / CPF 10830605000163	DATA DE EMISSÃO 03/12/20
ENDEREÇO RUA ANTONIO COSTA S/N		BAIRRO / DISTRITO LAPINHA	CEP 44630000
MUNICÍPIO MAIRI		UF BA	FONE / FAX 55 74 3632-2104
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HDRA DE SAÍDA

**FATURA**

FAT-75333-001	02/01/21	3.200,00
---------------	----------	----------

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.200,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA		MODALIDADE do FRETE Remetente CIF <b>0</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 32808669001504
ENDEREÇO AVENIDA CENTRO DAS INDUSTRIAS LADO IMPAR		MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 037230555		
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0.00000	PESO LÍQUIDO 0.00000	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO(S) PRDDUTO(S)/ SERVIÇO(S)	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
716	FENOBARBITAL 100 MG « UNIAO QUIMICA »	30049069	060	5.405	AMP	40000	0,08000	3.200,00					
	Lt: 2037788					40000							

**ACEPTAMOS QUE OS MATERIAIS  
FORAM RECEBIDOS E/OU OS  
SERVIÇOS FORAM PRESTADOS**

**Wilton Silva Mata**  
Farmacêutico  
CRF-BA 6432  
AF-COVID-19

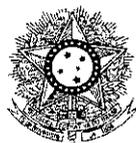
**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES {Dados Bancários: * 001-Banco do Brasil S.A. CHAVE PIX 05.400.006/0001-70 * Ag: 3128-3 * C/C 14147-X * OF 34833 * PP 01/20 }* PARECER 32.714/18 SEFAZ-BA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

\* Forma Pagto: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA \* ID Espelho: 508403 \* Empenho: OF 34833 \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.400.006/0001-70  
Certidão nº: 23186601/2020  
Expedição: 11/09/2020, às 14:34:48  
Validade: 09/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.400.006/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.400.006/0001-70

**Razão Social:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**Endereço:** R CONDE DO ARCO 200 / SUBAE / FEIRA DE SANTANA / BA / 44094-588

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2020 a 21/12/2020

**Certificação Número:** 2020112204385960780208

Informação obtida em 24/11/2020 10:44:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 05.400.006/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:39:30 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **1E4F.AA9F.620D.B3C4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203334245

RAZÃO SOCIAL	
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.699.102	05.400.006/0001-70

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

600000.1356/17-0 - Inicial/PARCELAMENTO

600000.1486/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2020 / 139354**

CONTRIBUINTE:	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO:	RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE
CNPJ/CPF:	05.400.006/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	17.332-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	220.678-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	11/11/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	10/01/2021

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**6dbcd6675b6211ac2ce27a087cb6e8f7**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi-BA.

Ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de março do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 001/2020 realizado em 09/03/2020, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, situada no(a) Rua Conde do Arco, 200, Subaé, Cidade de Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administrador, Sr.(a) Cledson Nunes Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 506556808, inscrito no CPF nº 733.559.765-04, Brasileiro(a), maior, empresário, residente e domiciliado(a), no(a) Av. Artêmia Pires Freiras, 8583, Santo Antônio dos Prazeres, Cidade de Feira de Santana-BA.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 001/2020, através de seu respectivo gestor, em 20/03/2020, tudo constante no Processo Licitatório nº 015/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi-BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA.

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 27/03/2020, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

### CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

### CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anoterá em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de estestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Oetentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 de Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.5 - independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 27 de março de 2020.

Assinaturas:

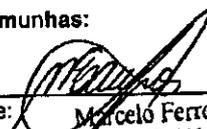
ÓRGÃO GERENCIADOR:

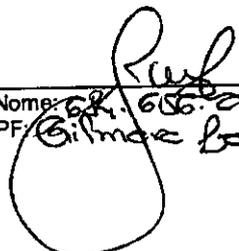
  
MUNICÍPIO DE MAIRI - BA  
José Bonifácio Beirão da Silva  
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

  
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Cledson Nunes Ribello  
Administrador

Testemunhas:

  
Nome: Marcelo Ferreira dos Santos  
CPF: 016.479.215-54  
RG: 12.696.188-30

  
Nome: Gilmar Bene Gedez Barner  
CPF: 621.656.295-81



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi-BA.

FORNECEDOR: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	150000	COMPRIMIDO	0,03	4.500,00	SOBRAL
2.	ACICLOVIR 200MG	6000	COMPRIMIDO	0,20	1.200,00	PHARLAB
3.	ACICLOVIR 50 MG/G C/10 G	100	BISNAGA	2,79	279,00	PRATI
4.	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG C/4 COMP	18000	COMPRIMIDO	0,40	7.200,00	EMS
5.	ATENALOL 50 MG	12000	COMPRIMIDO	0,05	600,00	PRATI
6.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO	3000	INJETÁVEL	7,49	22.470,00	TEUTO
7.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML	600	COMPRIMIDO	0,85	510,00	TEUTO
8.	CARVEDILOL 6,25 MG	12000	COMPRIMIDO	0,15	1.800,00	EMS
9.	CEFALEXINA 500 MG	45000	COMPRIMIDO	0,27	12.150,00	TEUTO
10.	CEFALEXINA 250 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60ML	450	FRASCO	5,49	2.470,50	TEUTO
11.	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	1000	BISNAGA	1,29	1.290,00	GREEN PHARMA
12.	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR 100 ML	600	FRASCO	1,45	870,00	FARMACE
13.	DEXAMETASONA 4 MG	6000	COMPRIMIDO	0,18	1.080,00	TEUTO
14.	DIGOXINA 0,25 MG	18000	COMPRIMIDO	0,08	1.440,00	PHARLAB
15.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	6000	FRASCO	0,79	4.740,00	FARMACE
16.	ENALAPRIL 20 MG	450000	COMPRIMIDO	0,05	22.500,00	CIMED
17.	ENALAPRIL 5 MG	120000	COMPRIMIDO	0,06	7.200,00	CIMED
18.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	200000	COMPRIMIDO	0,18	36.000,00	EMS
19.	FUROSEMIDA 40 MG	200000	COMPRIMIDO	0,04	8.000,00	PRATI
20.	GLICAZIDA 30 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	120000	COMPRIMIDO	0,16	19.200,00	RANBAXY
21.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	450000	COMPRIMIDO	0,02	9.000,00	TEUTO
22.	IBUPROFENO 600 MG	200000	COMPRIMIDO	0,20	40.000,00	PRATI
23.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG (1500UI) 2,0 ML + SERINGA	25	AMPOLA	283,15	7.078,75	GRIFOLS
24.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	6000	COMPRIMIDO	1,14	6.840,00	CRISTALIA



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

25.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	240000	COMPRIMIDO	0,07	16.800,00	PRATI
26.	METILDOPA 250 MG	18000	COMPRIMIDO	0,42	7.560,00	EMS
27.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - GDTAS 10 ML	1000	FRASCO	0,78	780,00	MARIDL
28.	METRONIDAZOL 250 MG	24000	COMPRIMIDO	0,11	2.640,00	PRATI
29.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1800	INJETÁVEL	12,95	23.310,00	EMS
30.	NIFEDIPINO 20 MG	4500	COMPRIMIDO	0,08	360,00	GEOLAB
31.	OMEPRAZOL 20 MG	90000	CÁPSULA	0,07	6.300,00	GEOLAB
32.	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	2000	FRASCO	0,89	1.780,00	FARMACE
33.	PERMETRINA 1% - LOÇÃO 60 ML	200	FRASCO	1,72	344,00	NATIVITA
34.	PREDNISONA 5 MG	12000	COMPRIMIDO	0,08	960,00	SANVAL
35.	PREDNISONA 20 MG	30000	COMPRIMIDO	0,22	6.600,00	SANVAL
36.	PROMETAZINA 25 MG	150000	COMPRIMIDO	0,10	15.000,00	TEUTO
37.	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML - XAROPE 120 ML	120	FRASCO	4,69	562,80	NATIVITA
38.	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MG/DOSE - AEROSOL ORAL	900	FRASCO	8,35	7.515,00	TEUTO
39.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL	600	FRASCO	1,80	1.080,00	SDBRAL
40.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	120000	COMPRIMIDO	0,04	4.800,00	TEUTO
41.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	1200	COMPRIMIDO	0,43	516,00	CRISTALIA
42.	CARBAMAZEPINA 200 mg	75000	COMPRIMIDO	0,12	9.000,00	TEUTO
43.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML 100 ML	1000	FRASCO	13,78	13.780,00	UNIAO QUIMICA
44.	CLONIDINA, CLORIDRATO 10MG	6000	COMPRIMIDO	0,43	2.580,00	EMS
45.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	9000	COMPRIMIDO	0,26	2.340,00	CRISTALIA
46.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 mg	12000	COMPRIMIDO	0,28	3.360,00	CRISTALIA
47.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, 20 ML	200	FRASCO	6,20	1.240,00	CRISTALIA
48.	DIAZEPAM 5MG/ML	300	AMPOLA	0,62	186,00	TEUTO
49.	FENITOÍNA, SÓDICA 100 MG	75000	COMPRIMIDO	0,14	10.500,00	TEUTO
50.	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML 5%	100	AMPOLA	1,44	144,00	TEUTO
51.	FENOBARBITAL 100 MG	90000	COMPRIMIDO	0,08	7.200,00	TEUTO
52.	FENOBARBITAL 100 MG/ML	300	AMPOLA	2,26	678,00	CRISTALIA
53.	HALOPERIDOL 1 MG	18000	COMPRIMIDO	0,16	2.880,00	CRISTALIA
54.	HALOPERIDOL 5 MG	18000	COMPRIMIDO	0,25	4.500,00	CRISTALIA
55.	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML	2000	AMPOLA	7,25	14.500,00	CRISTALIA
56.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	18000	COMPRIMIDO	0,30	5.400,00	RANBAXY
57.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	18000	COMPRIMIDO	0,50	9.000,00	RANBAXY
					<b>TOTAL</b>	<b>402.614,05</b>



---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
Agência	998-9
Conta corrente	24880-0

**Creditado**

---

Nome	FABMED DIST HOSP LTDA
Agência	3128-3
Conta corrente	14147-X
Valor	3.200,00
Destinação	0
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB515181 SILVIA A F CARNEIRO	14/12/2020 11:45:41
	JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA	14/12/2020 12:35:14

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.